

## RESOLUÇÃO Nº 02/2013

CERTIFICO que a Seção Especializada em Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em sessão extraordinária realizada nesta data, resolveu, por unanimidade de votos, aprovar a edição da ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 34, com a seguinte redação:

HORAS EXTRAS. SÚMULA 340 DO TST. COISA JULGADA. Ofende a coisa julgada a pretensão de observância da Súmula 340 do TST para cálculo das horas extras na fase de liquidação, quando ausente a determinação respectiva no título executivo.

### PRECEDENTES

Processo: 0070700-05.2009.5.04.0016 AP  
Relator Desembargador Wilson Carvalho Dias  
Julgamento unânime em 17-04-2012  
Publicado em 24-04-2012

Processo: 0028800-20.2005.5.04.0004 AP  
Relator Desembargador João Ghisleni Filho  
Julgamento unânime em 03-07-2012  
Publicado em 09-07-2012

Processo: 0094100-43.2008.5.04.0029 AP  
Relatora Desembargadora Maria da Graça Ribeiro Centeno  
Julgamento unânime em 03-07-2012  
Publicado em 09-07-2012

Processo: 0017900-26.2006.5.04.0009 AP  
Relatora Desembargadora Vania Mattos  
Julgamento unânime em 11-09-2012  
Publicado em 17-09-2012

Processo: 0000164-68.2010.5.04.0004 AP  
Relator Desembargador João Alfredo Borges Antunes de Miranda  
Julgamento unânime em 23-10-2012  
Publicado em 29-10-2012

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Beatriz Renck, Vania Mattos, Maria da Graça Ribeiro Centeno, Rejane Souza Pedra, Wilson Carvalho Dias, George Achutti e Marcelo José Ferlin D'Ambroso, sob a presidência do Exmo. Desembargador João Ghisleni Filho. Presente pelo Ministério Público do Trabalho a Dra. Silvana Ribeiro Martins. Dou fé. Porto Alegre, 05 de novembro de 2013. Ivone Costa Weege, Secretária da Seção Especializada em Execução.